Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1

Assinado por: LEO RICARDO DA SILVA ZAHN (66558727072)
Data: 22/03/2022 10:37:31

Diário Oficial
Conforme Lei Orgânica Nº11, de 14 de Setembro de 2021
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 14

D E C R E T O Nº. 014/2022

Concede incentivo previsto na Lei Municipal n° 2.411/1990.

JOSÉ OTÁVIO GERMANO, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO o pedido de cedência de salas junto ao Berçário Industrial, Incubadora Industrial e a Ata n° 02/2021 da Comissão Especial de análise de pedidos de incentivos do Programa de Desenvolvimento Industrial de Cachoeira do Sul – PRODIC;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Comissão Especial que analisou os pedidos de incentivos, previstos na Lei Municipal n°2.411/1990, e demais dispositivos pertinentes à concessão dos benefícios, RESOLVE:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica concedido, à empresa Marcos Luis Cardoso Moreira, CNPJ 32.531.053/0001-25, a cedência de 4 (quatro) salas (box números 4, 5, 6 e 7) do Berçário Industrial Municipal, pelo período de 3 (três) anos, tendo por contrapartida a geração de 6 (seis) postos de trabalho.

Art. 2º A empresa incentivada deverá apresentar anualmente à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, até o final do período da concessão dos incentivos, relação de empregados devidamente registrados, a fim de comprovação da contrapartida oferecida.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio fará o acompanhamento e fiscalização das atividades da empresa a qualquer tempo, durante o período de vigência da concessão de incentivos, para fim de comprovação do atendimento da contrapartida oferecida.

Art. 3º Em caso de falência, extinção ou quaisquer outros fatores que ensejem o encerramento das atividades da empresa incentivada por este Decreto, ou a não observância das condições previstas na Lei Municipal n° 2.411/1990, proporcionará a imediata revogação do incentivo concedido, sem a possibilidade de pleitear indenizações a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 14 de fevereiro de 2022.

José Otávio Germano,
Prefeito Municipal